



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2.709, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

**INSTITUI O PROGRAMA DE INICIAÇÃO ESPORTIVA
“TALENTOS DO AMANHÃ” NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e Eu, Sanciono e Promulgo a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Colorado do Oeste – RO, o Programa de Iniciação Esportiva denominado “**Talentos do Amanhã**”, destinado à prática e desenvolvimento de diversas modalidades esportivas, tais como: voleibol, vôlei de praia, basquetebol, futebol, tênis de mesa, futsal, artes marciais, handebol, dentre outras.

§ 1º O Programa constitui manifestação do desporto de iniciação, voltado à prática esportiva de forma organizada e planejada, sendo promovido pelo Município de Colorado do Oeste – RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SEMELJU, responsável por sua operacionalização e execução, observadas as disponibilidades orçamentárias, financeiras e de recursos humanos, visando sempre à sua expansão no âmbito municipal.

§ 2º As normas complementares necessárias à execução do Programa serão estabelecidas por meio de regulamentos expedidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O Programa de Iniciação Esportiva “Talentos do Amanhã” tem por finalidades:

I – promover a integração social e esportiva entre crianças e adolescentes de 6 (seis) a 17 (dezessete) anos;

II – propiciar o desenvolvimento integral do cidadão como ser social, participativo, autônomo e





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



democrático;

III – estimular o desenvolvimento das modalidades esportivas, mediante avaliação e acompanhamento técnico-científico;

IV – fomentar a interação com demais áreas afins que contribuam para o desenvolvimento esportivo municipal;

V – proporcionar, por meio do esporte, a formação cidadã de crianças e adolescentes;

VI – garantir ambiente físico adequado e estimulador ao desenvolvimento da personalidade esportiva;

VII – oferecer atividades que incentivem a criatividade e a imaginação no esporte; e

VIII – apoiar as escolas públicas municipais e estaduais na formação esportiva de crianças e adolescentes no contraturno escolar.

Art. 3º O ingresso no Programa observará critérios de matrícula a serem definidos em regulamento expedido pela SEMELJU.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias e convênios com instituições públicas e privadas, entidades esportivas, educacionais e organizações da sociedade civil, para apoio técnico, financeiro, estrutural e pedagógico ao Programa.

Art. 5º A SEMELJU poderá realizar avaliações periódicas para acompanhar os resultados, a qualidade das atividades desenvolvidas e o impacto social do Programa, podendo adotar medidas para seu aperfeiçoamento.

Art. 6º Poderão ser conferidos certificados ou menções de participação aos alunos, como forma de reconhecimento e estímulo à continuidade da prática esportiva.

Art. 7º O Programa será desenvolvido anualmente, em consonância com o calendário escolar, em núcleos esportivos distribuídos pelo Município de Colorado do Oeste – RO.

Art. 8º O Projeto “Bom de Bola, Bom na Escola” passa a vigorar sob a nova denominação de **Programa “Talentos do Amanhã”**, mantendo suas atividades, objetivos e metas originalmente previstos.





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



Parágrafo único. Ficam destinados ao Programa “Talentos do Amanhã” todos os recursos orçamentários anteriormente alocados ao Projeto “Bom de Bola, Bom na Escola”, preservada sua execução orçamentária, financeira e operacional.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal





Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87
Av. Paulo de Assis Ribeiro
www.coloradodoxoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	2.709	29/12/2025
ID:	536642	Processo
CRC:	C26A78C9	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	Marcelo Carvalho	
Criação:	29/12/2025 13:29:35	Finalização: 29/12/2025 13:34:43
MD5:	2A478196F1A68A08F4D3500CBA752611	
SHA256:	E28CF5FE7CC46285FAC4986BE831AA053093711BAD92B05219594A340A67454F	

Súmula/Objeto:

INSTITUI O PROGRAMA DE INICIAÇÃO ESPORTIVA “TALENTOS DO AMANHÃ” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INTERESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE			29/12/2025 13:31:58
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE	COLORADO DO OESTE	RO	29/12/2025 13:32:03

ASSUNTOS

AUTORIZAÇÃO	29/12/2025 13:32:34
INSTITUIÇÃO	29/12/2025 13:32:43

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Edmilson Rodrigues de Almeida	Prefeito	29/12/2025 13:59:11
--	-------------------------------	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoxoeste.ro.gov.br informando o ID 536642 e o CRC C26A78C9.